



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 23/2014
MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços - 23/2014

1 - DA LICITAÇÃO

A Prefeitura de SOBRADINHO, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital Licitação Convite para Compras e Serviços que se realizará nos termos do presente e no que preceituará a Lei Federal No. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal No. 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

Esta Licitação é do tipo menor preço/por itens.

2 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber propostas para:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFONICOS AM E FM PARA USO NA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CAMARA DE VEREADORES

Itens:

Item	Qtde	Valor Unit.	Unid.	Descrição
1.00000	10,00	0,0000	MES	TRANSMISSAO DE PROGRAMA RADIOFONICO-AM, COM VEICULAÇÃO SEMANAL AOS SABADOS, COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAS
2.00000	10,00	0,0000	MES	TRANSMISSAO DE PROGRAMA RADIOFONICO -FM, COM VEICULAÇÃO SEMANAL A SER REALIZADA AOS SABADOS, COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS, ENTRE AS 09 E 10 HS DE SABADO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

3-DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1) - DOCUMENTOS

3.1 A empresa CONVIDADA a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) CERTIDÃO NEGATIVA INSS
- B) CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
- C) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
- D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS
- E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)
- F) DECLARAÇÃO, QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

OBSERVAÇÃO:

3.1.2 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 2006, deverá apresentar no envelope nº 01, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital;

3.1.3 As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope nº 01, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.1.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que, além de atender ao item 3.1.3, possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

3.1.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.6 O prazo de que trata o item 3.1.4 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motiva e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.7 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 2.1.4, implicará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

envelope fechado, no qual sugerimos na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA DE SOBRADINHO

SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N°. : 23/2014

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

3.3 Todos os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

3.4 Os documentos sem validade expressa considerar-se-ão como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°02)

4.1 A proposta deverá ser apresentada por item, em papel que identifique a Empresa, (datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados) e assinado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, no qual sugerimos na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA DE SOBRADINHO

SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N°. : 23/2014

ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2 A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e o total conforme discriminado na lista de itens deste Edital.

4.3 Deverá ser indicada a marca que permita a perfeita identificação do objeto licitado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

5 - DA VALIDADE

5.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do envelope que a contenha.

5.2 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta será subentendido o prazo referido acima.

6 - DO PREÇO

6.1 Deverá ser cotado em moeda nacional.

6.2 O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos.

6.3 Havendo discordância entre preços unitários e totais resultantes de cada item prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.4 Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

6.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de estudar minuciosamente os preços ofertados e somente após a conferência e conclusão de seu julgamento irá encaminhar ao Departamento de compras e licitações o resultado da licitação para que sigam os trâmites legais, respeitando o andamento dos trabalhos no setor, sendo que as empresas deverão aguardar o resultado da licitação, pois serão informados assim que os trabalhos estejam concluídos.

6.6. Após o recebimento do resultado da licitação, a empresa vencedora deverá retirar, junto ao setor de licitações, a Ordem de Compras para emissão da nota fiscal.

7 - DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

7.1 Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação solicitará amostra e/ou prospectos, a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

8 - DO CONTRATO

Rua General Osório, 200 - Fones (51)742.1098/742.2034/742.2035 - Fax (51)742.1545
- CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

CGC 87.592.861/0001-94 - E-mail: prefeitura@sobradinho-rs.com.br

Jo
M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

8.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.4 O contrato terá vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por interesse da administração conforme determina o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 A contratada fica obrigada a aceitar nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

8.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas, respondendo cada qual pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

8.7 A Minuta do contrato a ser firmado com a empresa vencedora acompanhará o presente Edital sendo parte integrante do mesmo.

8.8 Além do disposto neste edital, todas as demais cláusulas necessárias previstas no Capítulo III – Dos Contratos, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada na referida Lei, são parte integrante do contrato, mesmo não expressas.

9 - DO REAJUSTE

9.1- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9.2- No caso de execução contratual ultrapassar o prazo de doze meses, será concedido o reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

10 - DO PAGAMENTO

Rua General Osório, 200 - Fones (51)742.1098/742.2034/742.2035 - Fax (51)742.1545
- CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

CGC 87.592.861/0001-94 - E-mail: prefeitura@sobradinho-rs.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

10.1 A PREFEITURA DE SOBRADINHO se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma: A VISTA MEDIANTE ENTREGA DA MERCADORIA , de acordo com a emissão da nota fiscal.

10.2- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.3- serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço/por itens.

11.2 Serão consideradas vencedoras as empresas que cumprirem as exigências deste edital, conforme prevê o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o menor preço/por itens.

11.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

11.4 Serão desconsiderados os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

11.5 Serão desclassificadas:

11.5.1 As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório;

11.6 No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2º, do art 3º da Lei nº 8 666/93.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Em todas as fases da presente licitação serão obedecidos as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art.109 da Lei Federal 8.666/93.

12
MD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

13 - DAS PENALIDADES

13.1 A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a má entrega do Objeto licitado e a entrega fora das especificações predeterminedas, implicam nas sanções prevista no item 13.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

13.2 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA DE SOBRADINHO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 9 (nove) deste Edital.

13.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA DE SOBRADINHO cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 13.4.1, deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

13.4 Ressalvados os casos de forma maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas a critério da PREFEITURA DE SOBRADINHO, as seguintes penalidade, no caso de inadimplência contratual:

13.4.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso até o limite de 6% (seis por cento);

13.4.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato se este atraso for repetido, a PREFEITURA DE SOBRADINHO poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 13.4.1;

13.4.3 Advertência:

13.4.4 Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA DE SOBRADINHO SOBRADINHO;

13.4.5 Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr LUIZ AFFONSO TREVISAN, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

13.5 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 11.4.1 e 11.4.2, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente Licitação.

13
M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

13.6 Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A PREFEITURA DE SOBRADINHO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8 666/93.

14.2 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as xxx horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

14.4 Faz parte integrante deste edital de licitação:

14.4.1 Lista de itens do objeto desta Licitação;

14.5 Esta licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

14.6 Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA DE SOBRADINHO, cito à Rua General Osório nº 200, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, ou pelo telefone (051) 3742 1098.

=====
Ultimo prazo para entrega das propostas:

Data.: 24/03/2014 - Hora.: 09:00

Local: SALA DE LICITACOES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A devolução fora do prazo acima estabelecido excluirá quem o fizer do presente edital.

=====
Abertura das propostas:

Data.: 24/03/2014 - Hora.: 09:00

Local: SALA DE LICITACOES DA PREFEITURA MUNICIPAL

=====
Condições de Pagamento:

A VISTA MEDIANTE ENTREGA DA MERCADORIA

=====
Prazo Entrega Material/ Serviços

Data.: 00/00/0000

Local: NA SECRETARIA

Rua General Osório, 200 - Fones (51)742.1098/742.2034/742.2035 - Fax (51)742.1545
- CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

CGC 87.592.861/0001-94 - E-mail: prefeitura@sobradinho-rs.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

=====
Validade da Proposta: 24/05/2014
=====

SOBRADINHO, 12 de Março de 2014.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
Prefeito Municipal